



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### PROJETO DE LEI Nº 095 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO  
2527/2021

DATA / HORA  
09/09/2021 15:52:37

USUÁRIO  
diná

*“Institui no âmbito municipal a criação do Selo “Empresa Amiga da pessoa com Deficiência, e da outras providências.*

**Art. 1º** - Fica instituído o Selo “*Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência*”, que será concedido as empresas do setor privado instaladas do Município de Cajamar/SP de comprovem a adoção de práticas de incentivo à inclusão do cidadão com deficiência no mercado de trabalho.

**Art. 2º** - O Selo “*Empresa Amiga da Pessoas com Deficiência*” constará de um certificado fornecido a cada empresa, tendo ela o direito de fazer uso publicitário do referido Selo, chancela oficial que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promover, sendo vedado o anúncio de fornecedores de produtos ou serviços inadequados a criança e ao adolescente, como bebidas alcoólicas, tabaco e armas.

**Art. 3º** - Entenda – se por medidas de incentivo à inclusão do cidadão com deficiência no mercado de trabalho.

I – A disponibilização de vagas que extrapolem o mínimo de reserva de vagas previsto na lei 8.213/1991.

II – Que oferecem capacitação e treinamento de forma contínua, destinados às pessoas com deficiência, de maneira a inseri-las no seu quadro de funcionários, facilitam sua contratação e inserção no mercado de trabalho, bem como garantir sua permanência e produtividade no ambiente de trabalho.

III – garantir a acessibilidade na estrutura física da empresa.

**Art. 4º** - O selo *Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência* constará de um certificado fornecido a empresa pelo Poder Legislativo, iletrado com Brasão do Município, com o logotipo de Câmara Municipal de Cajamar e com o símbolo universal de acessibilidade, sendo assinado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
Incluído no expediente da sessão Ordinária  
Realizada em 29/ setembro/2021  
Despacho: Encaminhar-se cópia as  
Comissões e Sr. Vereadores.  
**Saulo Anderson Rodrigues**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
Incluído no expediente da sessão Ordinária  
Realizada em 27/ outubro/2021  
Despacho: Ordem do dia  
**Saulo Anderson Rodrigues**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
APROVADO em discussão e votação única  
na 16 sessão Ordinária  
com 10 (deze) votos favoráveis,  
0 (zero) votos contrários e  
01 (uma) abstenção  
em 27/10/2021  
**Saulo Anderson Rodrigues**  
Presidente



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## **GABINETE DO VEREADOR**

**Art. 5º** - A concessão do selo Empresa Amiga da pessoa com Deficiência será realizada pela Câmara Municipal de Cajamar em solenidade especial, por ocasião da comemoração na semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, Lei 13.585/2017, sempre nos dias 21 a 28 de agosto de cada ano.

**Art. 6º** esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as posições em contrário.

Plenário Ver Waldomiro dos santos, 09 de setembro de 2021

  
**FLAVIO COMAJO**  
**VEREADOR**  
**PP-PARTIDO PROGRESSISTA**



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### JUSTIFICATIVA

O vereador Flávio Alves Ribeiro "Flávio Comajo", vem apresentar para deliberação plenária o projeto de lei "**Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência**", pois a intenção é que se assegure o direito de igualdade e condições de acessibilidade a todo cidadão residente no município a contratar para seu quadro de funcionários pessoas com deficiência, não apenas contratado o mínimo exigido por lei, mas buscando torna a inclusão acessível e amigável a todos.

A legislação municipal vem aí encontro da lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (13.146), regulamentada no ano 2015 em nível federal. "Mas a lei nacional parece que fica muito distante. Com a lei municipal vai haver um fortalecimento para fiscalizar e cobrar. É um animo maior nessa luta das pessoas com deficiência "

Além do mais uma ampla conscientização do comércio com relação á acessibilidade. A importância dessa lei é mostrar que é muito importante incluir esse publico e também que é publico de representatividade que pode vir a consumir mais no comércio local, caso ele esteja preparado para recebe-los.

O objetivo maior é mostrar que isso é um investimento para empresários e não um custo, que o empresário pode vir a vender com essas pequenas mudanças em empresas. Uma das primeiras atividades serão formarem comissões para avaliar se as empresas que poderão e querem receber o Selo de Empresa Amiga de Deficiente físico e das pessoas com Mobilidade Reduzida.

Plenário Ver Waldomiro dos santos, 09 de setembro de 2021

  
**FLAVIO COMAJO**  
**VEREADOR**  
**PP-PARTIDO PROGRESSISTA**